autuado por Anderson Rogério de Souza em 24/10/2024 11:40:41.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO AO LEGISLATIVO

Câmara Municipal de São Paulo

A/C: Excelentíssimo Senhor Milton Leite

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Ofício SGP - 12 nº 472/2024

Senhor Presidente,

Reportando-me ao ofício acima referenciado, em atenção ao pedido de subsídios formulado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa acerca do Projeto de Lei nº 428/2024, de autoria do Vereador Toninho Vespoli, que ”Cria e denomina a Praça do Alvorecer no espaço público que especifica na Subprefeitura de Pinheiros", encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Gestão e Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento.

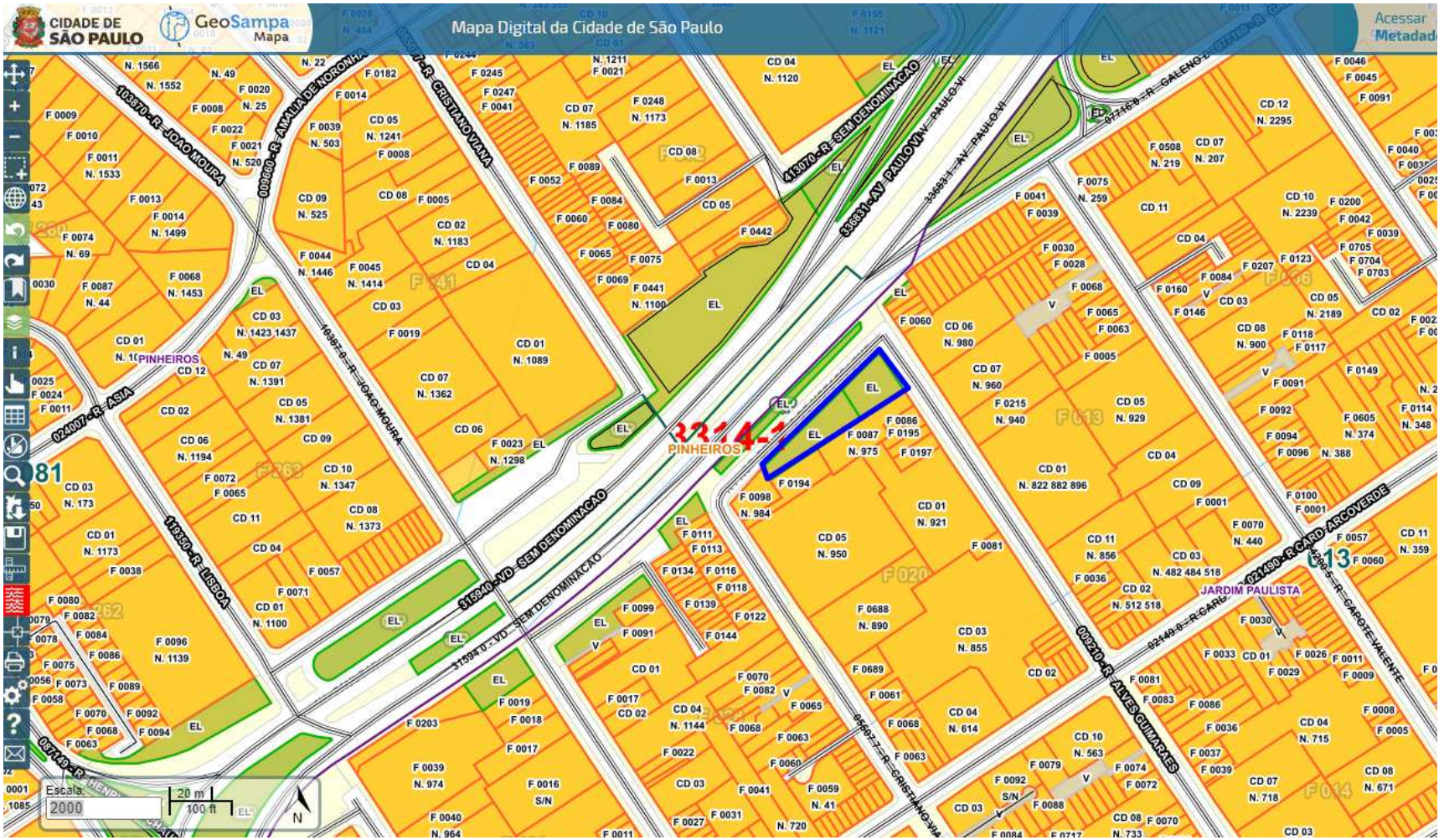
Na oportunidade, renovo-lhe meus votos de apreço e consideração.

Tatiana Robles Seferjan
Chefe de Gabinete
Em 23/10/2024, às 19:06.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **112467275** e o código CRC **A8C64CE9**.

Matéria DOCREC 845/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=558831.

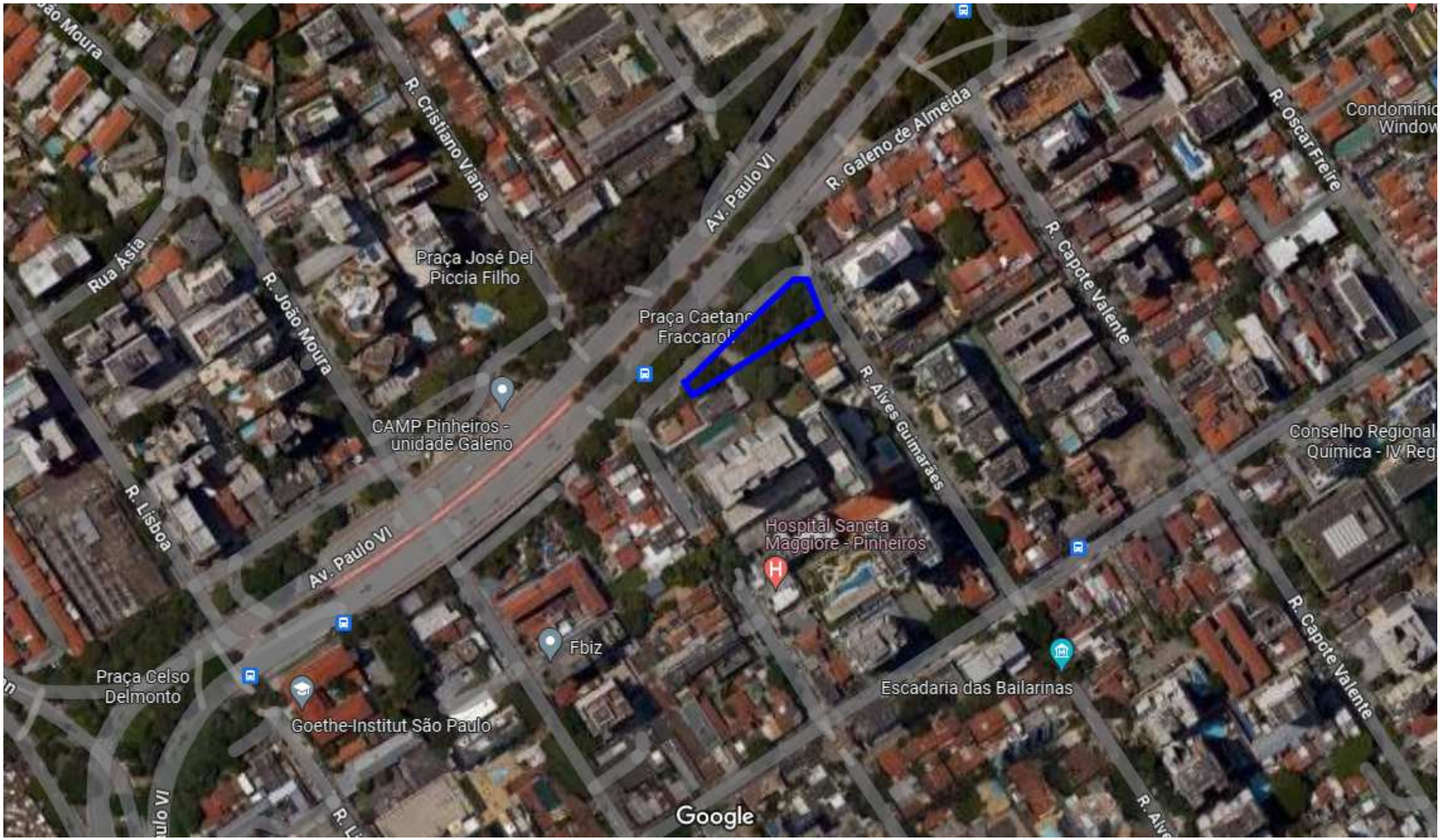
autuado por Anderson Rogério de Souza em 24/10/2024 11:40:41.



SEI 6010.2024/0003278-3 SETOR 013 SCM 3314-1 PL428/2024

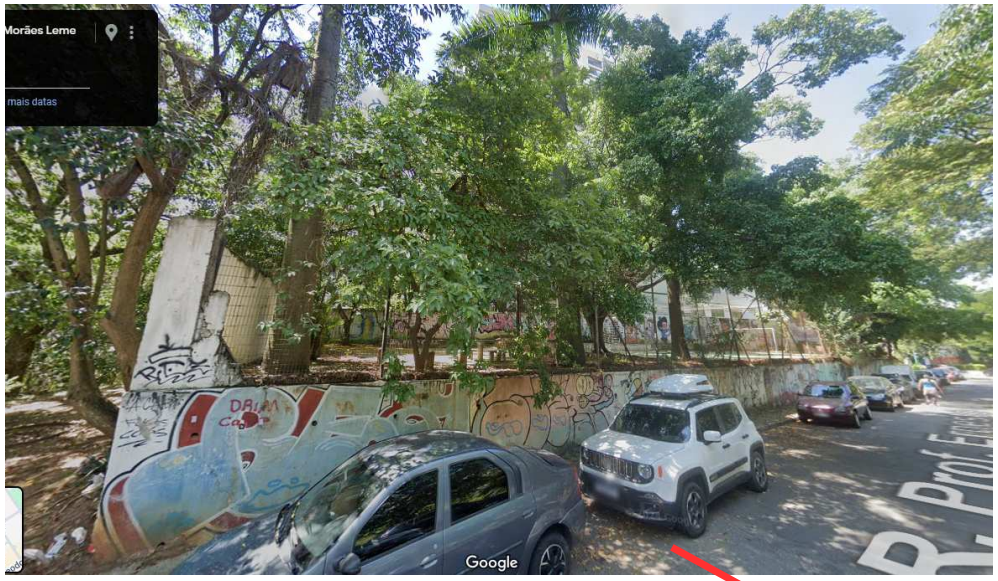
Matéria DOCREC 845/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=558831.

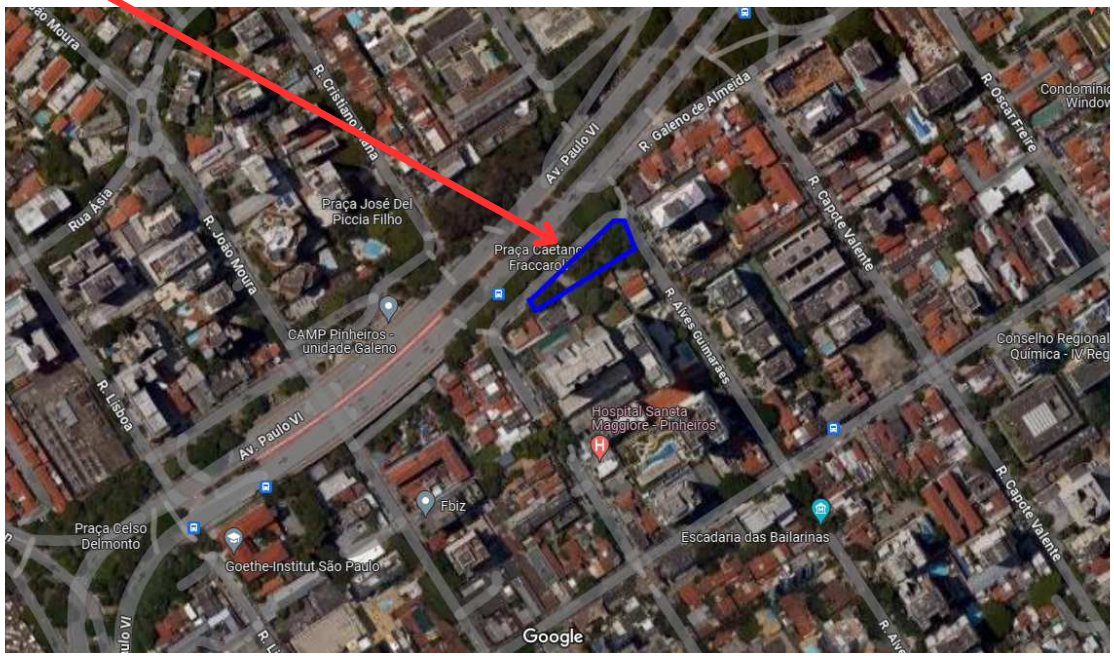
autuado por Anderson Rogério de Souza em 24/10/2024 11:40:41.



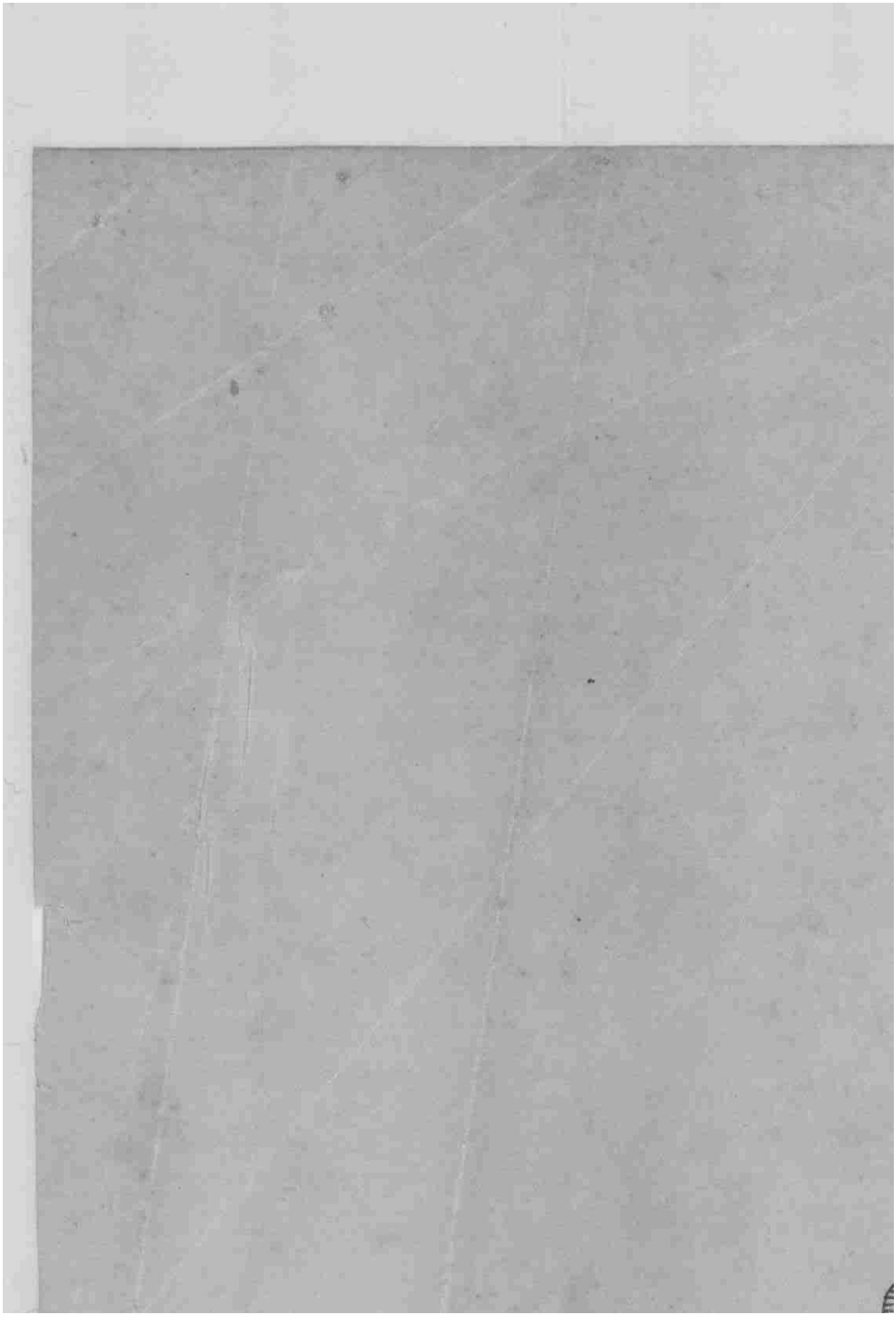
SEI 6010.2024/0003278-3 SETOR 013 SCM 3314-1 PL428/2024

Matéria DOCREC 845/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=558831.





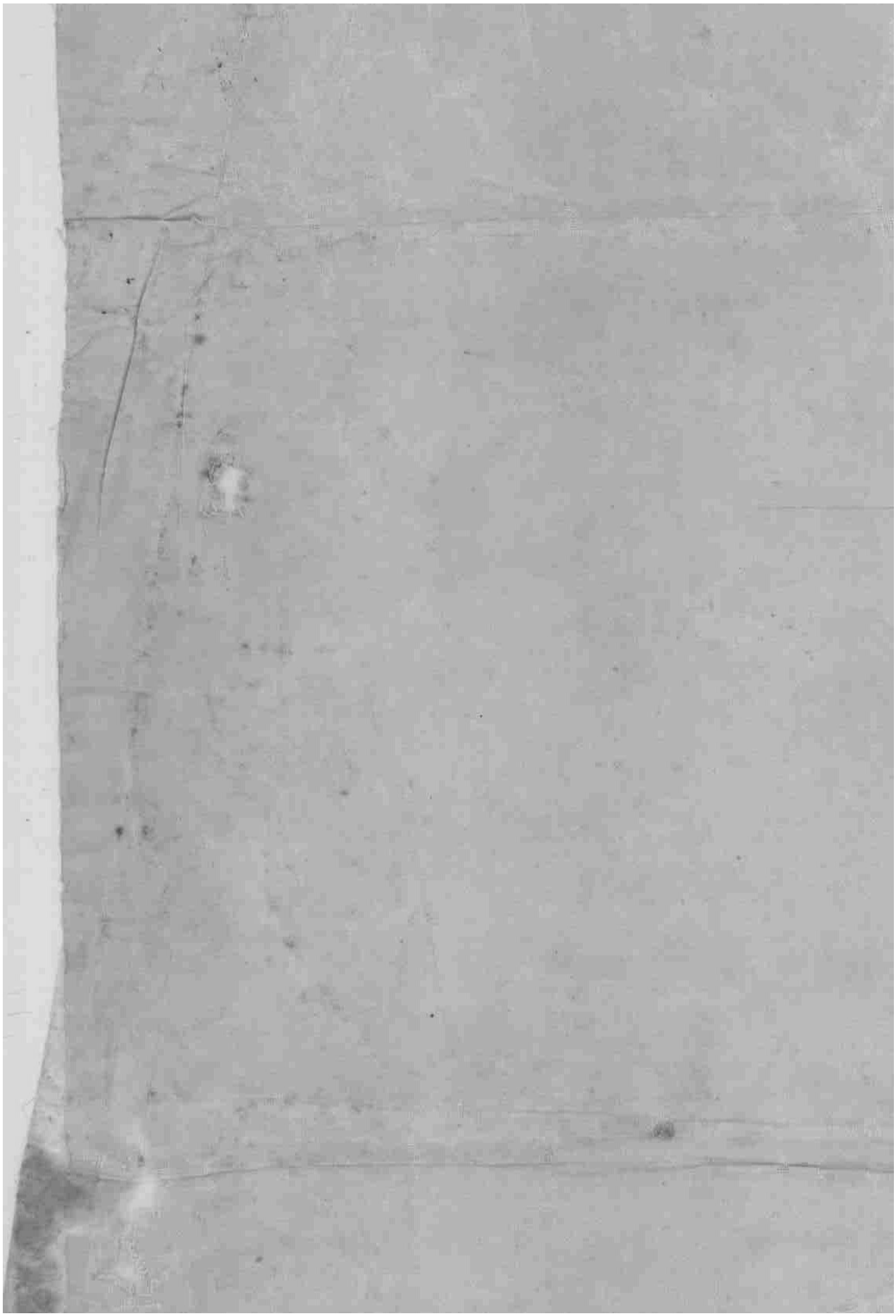
Matéria DOCREC 845/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=558831.



Matéria DOCREC 845/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=558831.



Matéria DOCREC 845/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=558831.



Matéria DOCREC 845/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=558831.



Matéria DOCREC 845/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=558831.



Matéria DOCREC 845/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=558831.



Matéria DOCREC 845/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=558831.



Matéria DOCREC 845/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=558831.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO
CADASTRO E SISTEMA ELETRÔNICO DE LICENCIAMENTO - CASE - DCAD
FICHA DE PARCELAMENTO

DADOS DO PARCELAMENTO

Planta	*Processo*	*Prefeitura Regional*	*Distrito*
ARR0013	78975/44	PINHEIROS	PINHEIROS

Aceitação Técnica	*Data Aceitação*	*Aprovação*	*Data*
		Projeto Aprovado	1894-12-31

Planta	*Processo de Regularização*	*Aceitação Técnica*	*Data Aceitação*

Auto de Regularização	*Número*	*Data do Auto*

Denominação	*Acesso*
VILA CERQUEIRA CÉSAR	AV. REBOUÇAS

Proprietário

JOSE OSWALD NOGUEIRA DE ANDRADE

Observação

APROVADO EM 31/12/1894, CONFORME DOCUMENTAÇÃO DO PA 78.975/44 .PLANTA APROVADA ARQUIVADA SOB NO.5088
-ARR13.

Registro

Número	Tipo	Data	Cartório Registro de Imóveis
Não há registros no sistema			

Matéria DOCREC 845/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=558831.

HISTÓRICO DE DOCUMENTOS

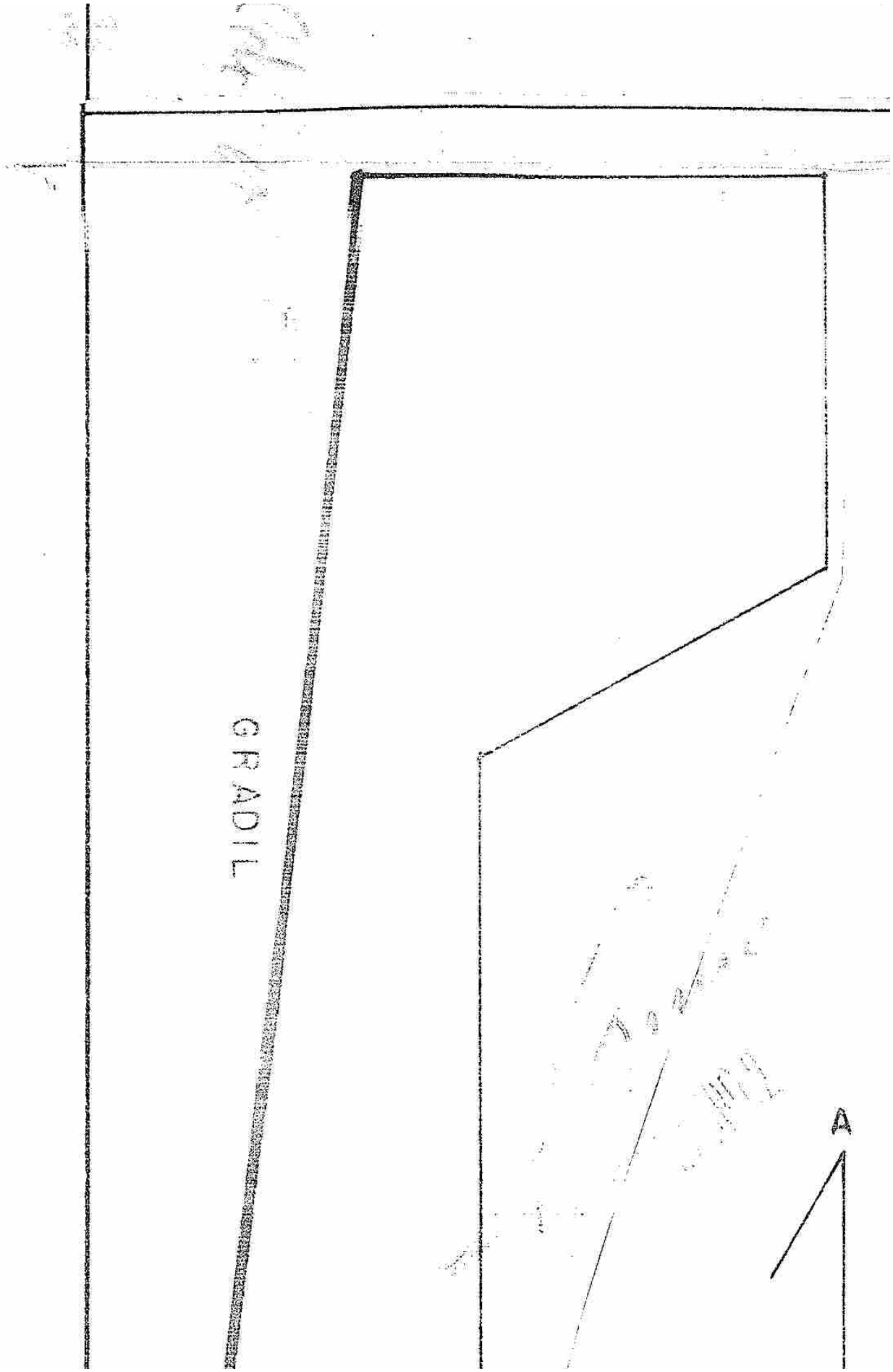
Processo	Documento	Série	Data	Observação
78975/44				Etiq.900134238021(198000154048). Arq.geral,deferido em 24/05/1968. Ficha de dados técnicos: Apresentação do projeto 19/12/1894. Aprovação 31/12/1894.
55516/46				PA não convertido.
040051028839				Remete documentos, ref. à Vila Cerqueira César. Etiqueta PA não cadastrada.
050086718121	504	33		ALVARÁ.DL-1288. Arq.geral, deferido 13/02/85, desdobro de IPTU
54469/51				Etiq.900141738000 (198000180189)-Arq.geral, deferido em 24/05/1968-Oficialização logradouro. Lei 4020 de 28/03/51,que dispõe sobre oficialização e denominação de vias públicas.
040051018876				Etiqueta não cadastrada.

Matéria DOCREC 845/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=558831.

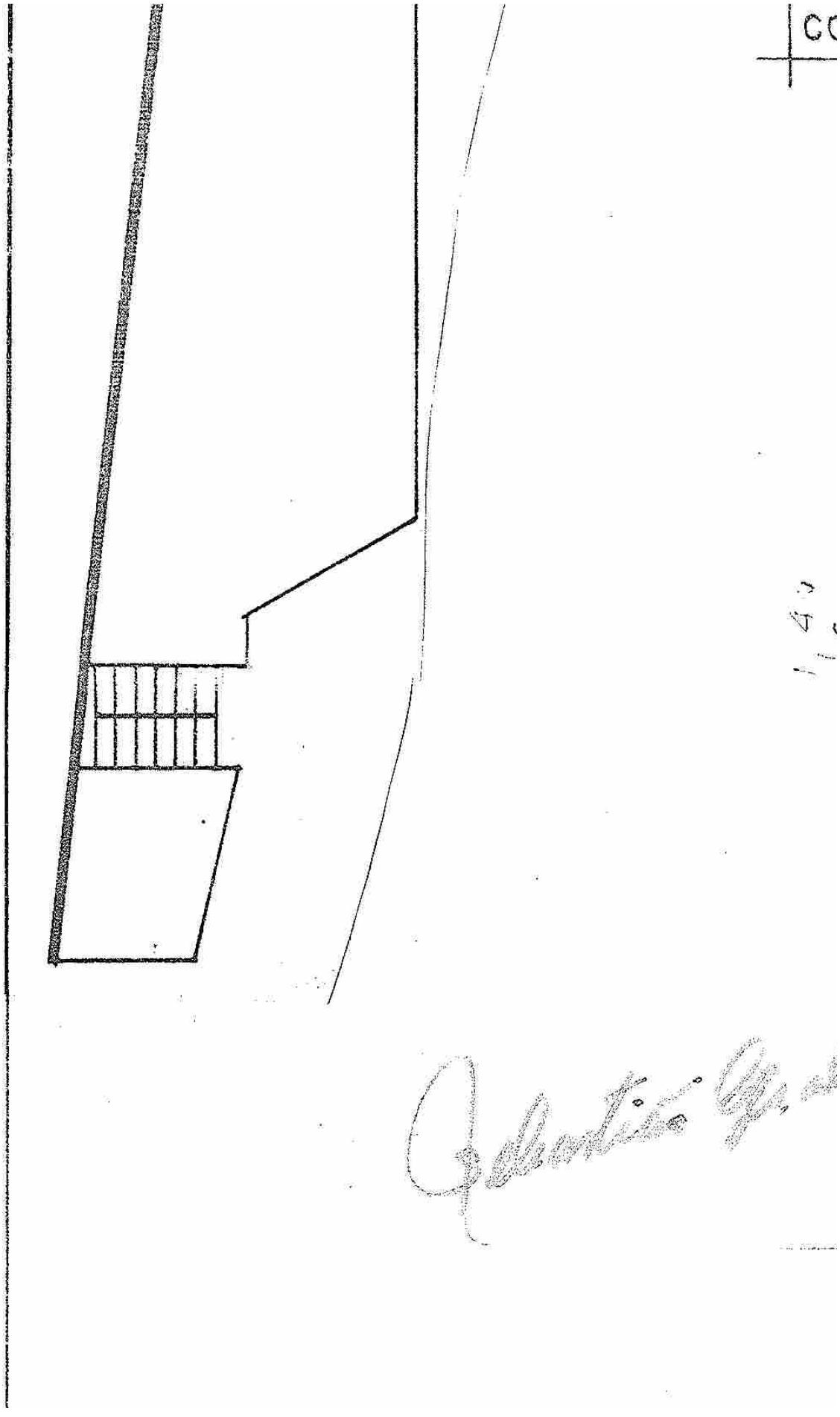


Matéria DOCREC 845/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=558831.

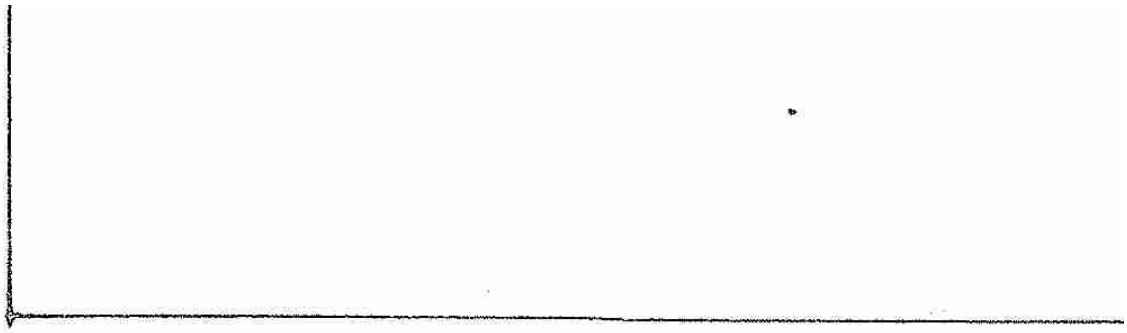
Matéria DOCREC 845/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=558831.



Matéria DOCREC 845/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=558831.



Matéria DOCREC 845/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=558831.



Matéria DOCREC 845/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=558831.

autuado por Anderson Rogério de Souza em 24/10/2024 11:40:41.

CRISTIANO VIANA = RUA PASTA Nº 1004.

(CERQUEIRA CEZAR)

PROP. DOMINGOS RIZZO E OUTROS.

PROC. 53.988/62.

ALVARA. 179.550 de 9-4-62.

ABERTURA DE PASSAGEM.

Matéria DOCREC 845/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=558831.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO
Divisão de Dados Urbanísticos
Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100
Telefone:
PROCESSO 6010.2024/0003278-3

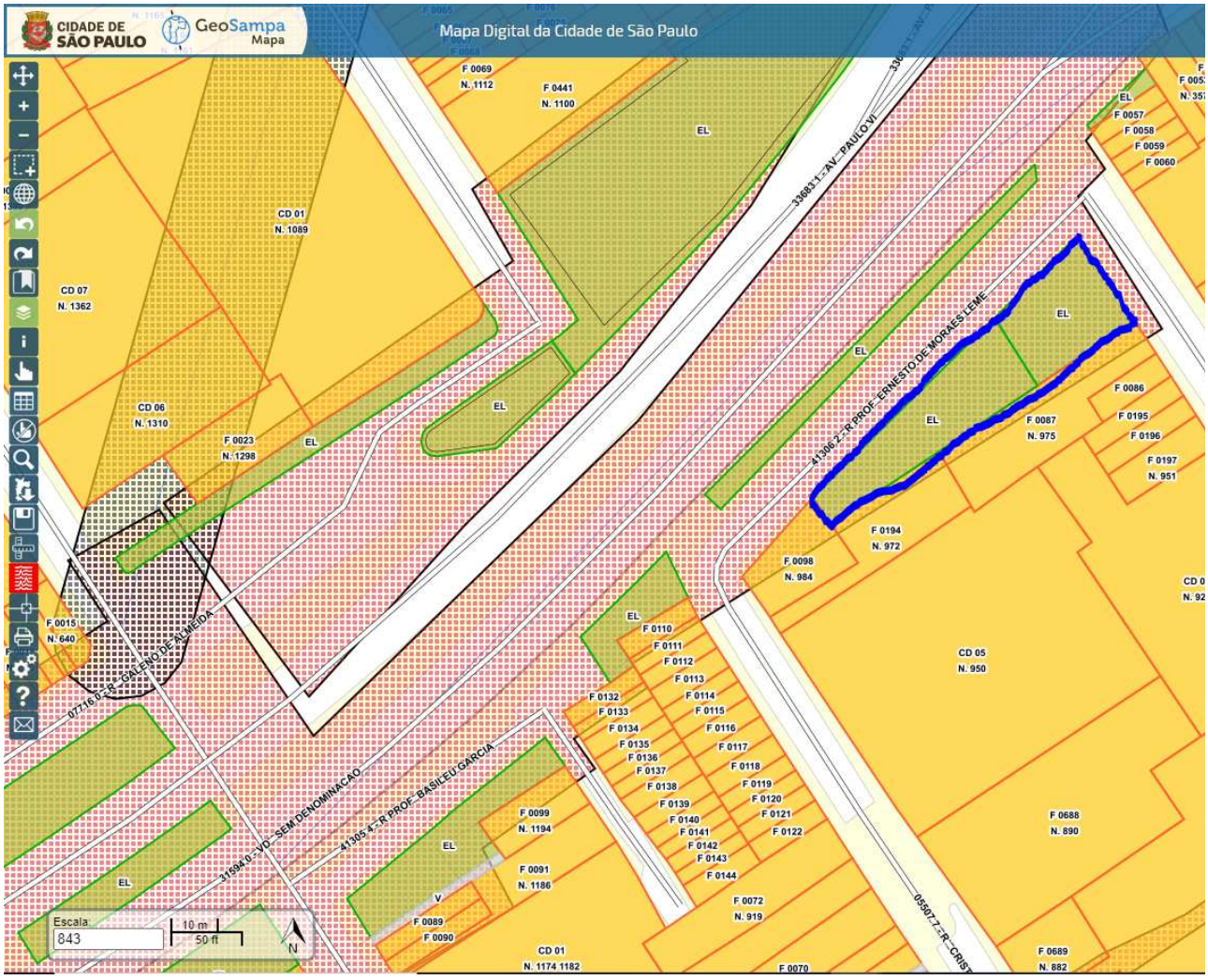
Encaminhamento SMUL/CASE/DDU Nº 107135516

São Paulo, 19 de julho de 2024.

SMUL/CASE/DLE

Sr(a). Diretor(a).

Conforme solicitado no doc 107061837, não constam Dis e Dup, entretanto, consta Melhoramento Viário Lei: 8319/1975 para o logradouro localizado no setor 013, quadra 020, conforme MDC.



Eduardo Masanares de Araújo
Assistente de Gestão de Politicas Públicas
Em 19/07/2024, às 12:52.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **107135516** e o código CRC **23067F4A**.

Matéria DOCREC 845/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=558831.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Núcleo de Denominação de Logradouros e Próprios Municipais

Praça Coronel Fernando Prestes - nº 152, - Bairro Bom Retiro - São Paulo/SP - CEP 01124-060

Telefone:

PROCESSO 6010.2024/0003278-3

Informação SMC/AHM/NDL Nº 107244302

São Paulo, 22 de julho de 2024.

SMC/AHM
Diretoria

Assunto: logradouro - denominação
Proc. SEI: **6010.2024/0003278-3**

Trata este expediente de pronunciamento sobre a solicitação de **CASA CIVIL/ATL** para análise e manifestação a respeito do nome **Praça do Alvorecer** com o fim de denominar logradouro público desta cidade através do Projeto de Lei nº **428/24** de autoria do Legislativo.

Verificada as informações contidas neste expediente, com base na legislação pertinente ao caso (**Lei n.º 14.454, de 27 de junho de 2007**, regulamentada pelo **Decreto n.º 49.346, de 27 de março de 2008**), no âmbito do que nos compete analisar, concluímos que esta propositura **não** possui condições de uma posição favorável à sua aprovação, pelos motivos a seguir.

A justificativa apresentada leva ao entendimento que o objetivo é homenagear o trabalho de uma entidade presente no local, pois consta nela: *"A escola **'Lar do Alvorecer Cristão'**, que há mais de 40 anos atende crianças e adolescentes, também se beneficiaria com a nomeação da praça em sua homenagem"*.

A referida legislação vigente orienta o que pode ser escolhido para denominação de logradouros:

"Serão escolhidos para denominação de logradouros públicos: I - nome de pessoa, desde que comprovado, mediante atestado de óbito ou publicação na imprensa escrita, que se trata de pessoa falecida; II - datas ou fatos históricos que representem, efetivamente, passagens de notória e indiscutível relevância; III - nomes que envolvam acontecimentos cívicos, culturais e desportivos; IV - nomes de obras literárias, musicais, pictóricas, esculturais e arquitetônicas consagradas; V - nomes de personagens do folclore; VI - nomes de corpos celestes; VII - topônimos; VIII - nomes de acidentes geográficos; IX - nomes de espécimes da flora e da fauna" **(Decreto n.º 49.346, Art. 9º).**

Tal escolha não se enquadra nas opções de escolha acima elencadas.

Sem desconsiderar os méritos das atividades desenvolvidas pela instituição em questão,

Matéria DOCREC 845/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=558831.

beneficiá-la em pleno funcionamento constitui, no nosso entendimento, algo análogo a homenagear pessoas vivas, vetada pela norma atual por conta do risco de significar uma promoção indevida de entidade de cunho privado com o uso de recursos públicos.

Portanto, diante do exposto e em atenção à legislação vigente, nosso parecer é **desfavorável** à aprovação desta propositura.

Consultada nossa base de dados constatamos que, até a presente data, o nome proposto não possui homônimo.

Maurílio José Ribeiro
Assistente Administrativo de Gestão
SMC/AHM/NDL

CASA CIVIL/ATL
Assessoria

Com o parecer do Núcleo Denominação de Logradouros e Próprios Municipais, cujo teor endossamos.
Segue o presente para o que mais couber.

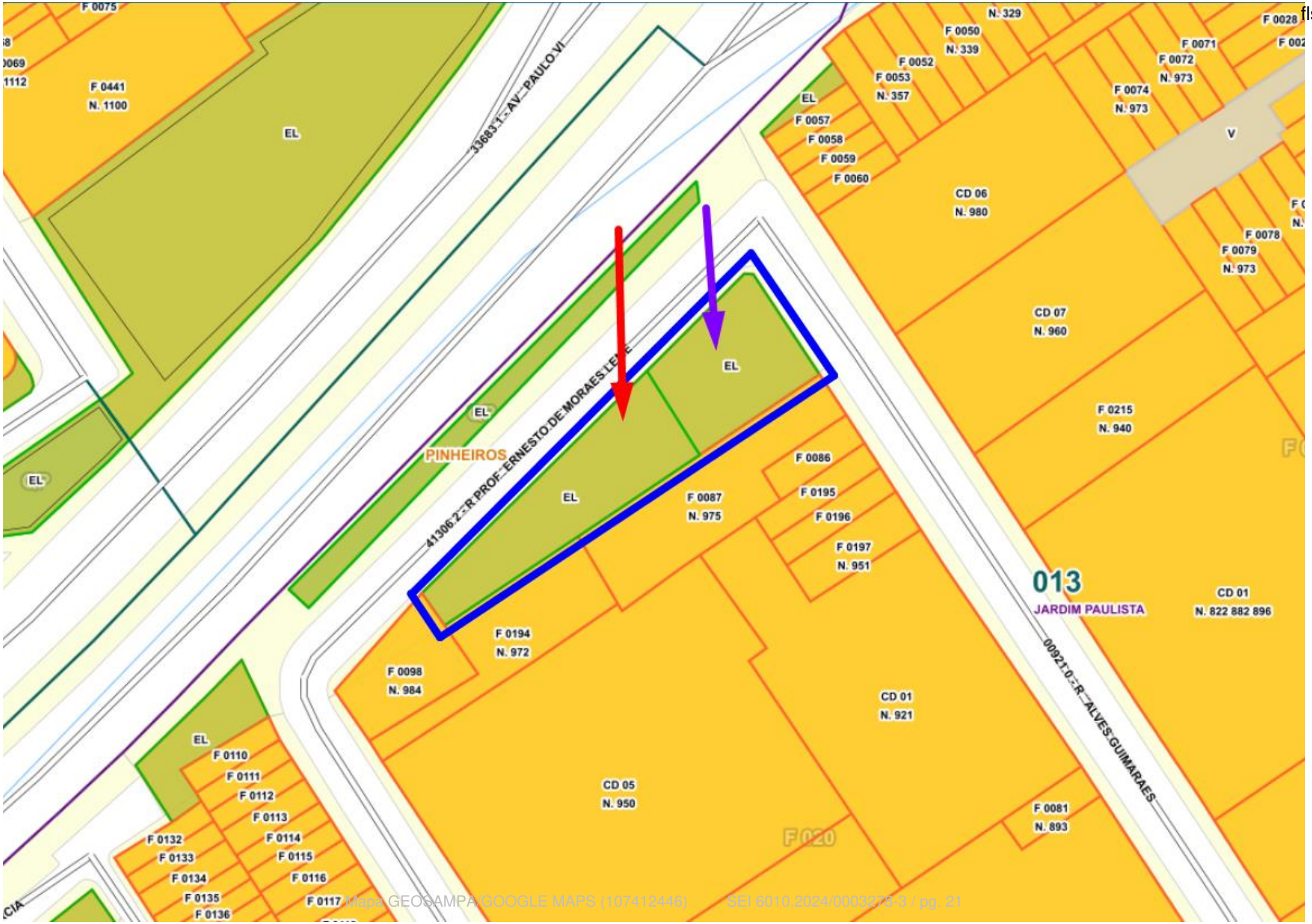
SMC/AHM
Diretoria

Maurilio Jose Ribeiro
Assistente Administrativo(a) de Gestão
Em 22/07/2024, às 15:56.

Guilherme Galuppo Borba
Diretor(a) de Departamento Técnico
Em 22/07/2024, às 19:20.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **107244302** e o código CRC **A8EFD902**.

Matéria DOCREC 845/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=558831.



Matéria DOCREC 845/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=558831.

autuado por Anderson Rogério de Souza em 24/10/2024 11:40:41.



Mapa GEOSAMPA/GOOGLE MAPS (10741244 [illegible] SEI 6010.2024/0003278-8 / pg. 22

Matéria DOCREC 845/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=558831.

autuado por Anderson Rogério de Souza em 24/10/2024 11:40:41.



Matéria DOCREC 845/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=558831.

autuado por Anderson Rogério de Souza em 24/10/2024 11:40:41.



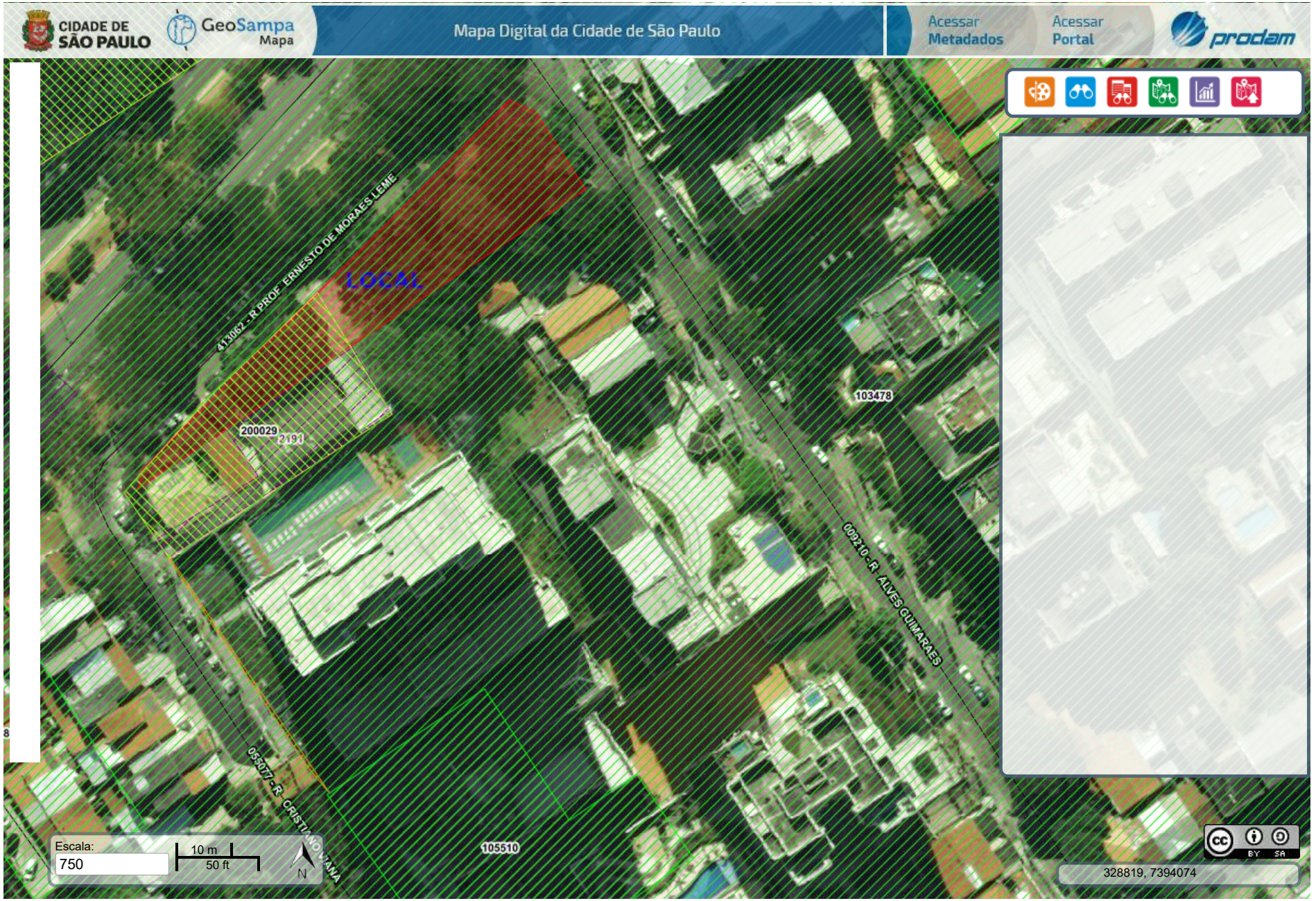
Matéria DOCREC 845/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=558831.

autuado por Anderson Rogério de Souza em 24/10/2024 11:40:41.



Matéria DOCREC 845/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=558831.

autuado por Anderson Rogério de Souza em 24/10/2024 11:40:41.



Mapa MDC/Geosampa/Área Pública/Ortofoto 2020 (108822846) SEI 6010.2024/0003278-3 / pg. 26

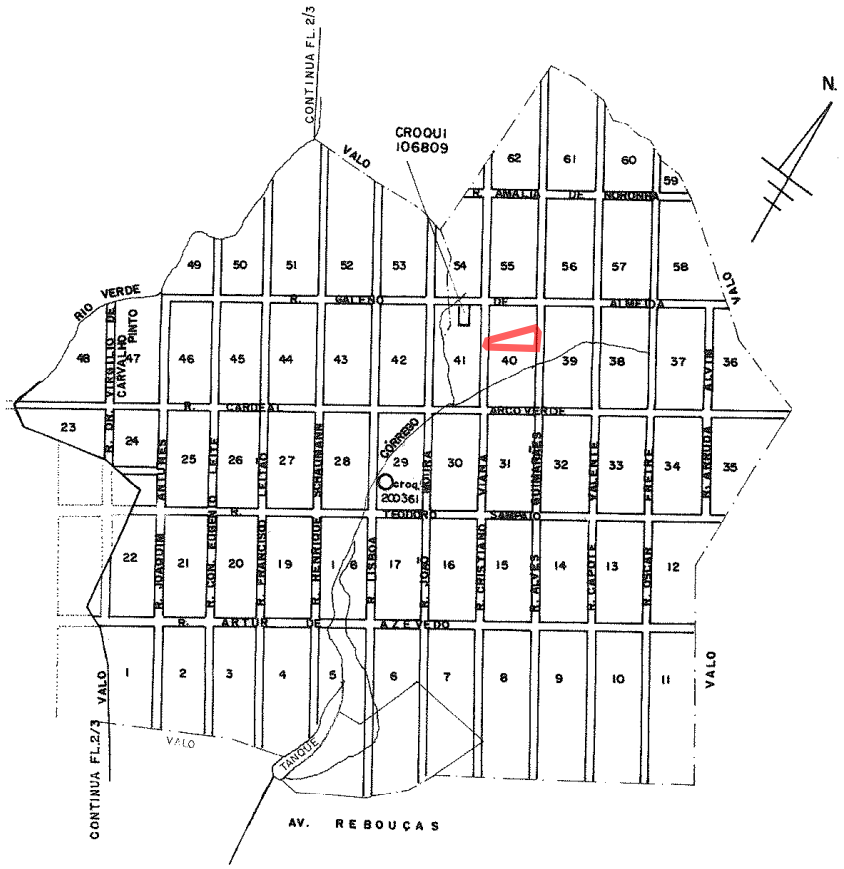
Matéria DOCREC 845/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=558831.

autuado por Anderson Rogério de Souza em 24/10/2024 11:40:41.

PMSP - PGM - DEPARTAMENTO PATRIMONIAL
USO COMUM

S C M	M O C		MAPOGRAF		CROQUI		FLS
	Pag.	Coord.	Pag.	Coord.	Cod.	Número	
3314-4	10 F	B 3	149	J 12	1	03478	1/3

Local : Rua Cardeal Arcoverde



ARR - 013	05.09.2014	LIGIA NIETO	
MEM. 98 / ARPI / 80 - VILA CERQUEIRA CESAR -	28.07.11 18/6/85	ALICE ARTHUR	

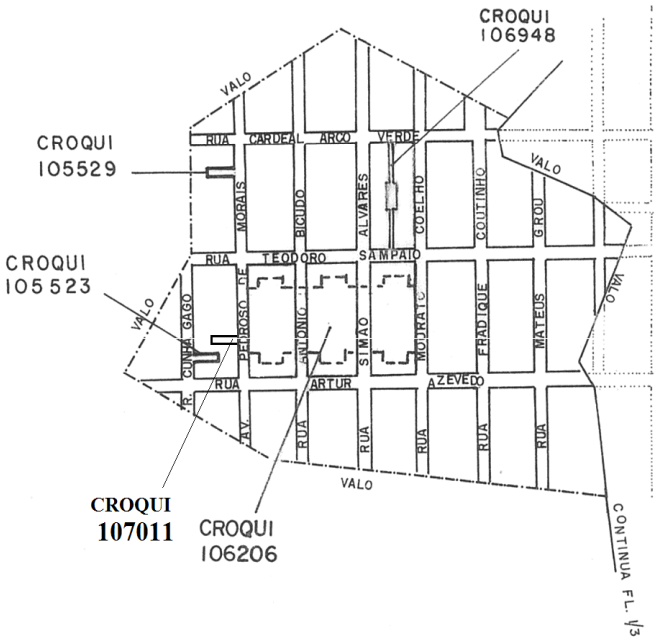
Matéria DOCREC 845/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=558831.

autuado por Anderson Rogério de Souza em 24/10/2024 11:40:41.

PMSP-SJ-PGM-DEPARTAMENTO PATRIMONIAL
USO COMUM

S C M	M O C		MAPOGRAF		C R O Q U I		FLS.
3313-4	Pag.	Coord.	Pag.	Coord.	Cod.	Número	2/3
	11 E	E 7	148	M 25	103478		

N. M.



LEGENDA
_____ DIVISA DE ARRUAMENTO
------ ALINHAMENTO NÃO PERTENCE AO CROQUI

14.12.2015 ALICE
09.12.13 ALICE
DÉBORA

PROCESSO 45.000.158-90 06

ARR 013

PATR. M/001

ORIGINAL MONOCROMÁTICO

Croqui 103478 (108822979) SEI 6010.2024/0003278-3 / pg. 28

Matéria DOCREC 845/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=558831.

autuado por Anderson Rogério de Souza em 24/10/2024 11:40:41.

PMSP - SJ - PGM - DEPARTAMENTO PATRIMONIAL
USO COMUM

S C M	M O C		MAPOGRAF		C R O Q U I		FLS.
	Pag.	Coord.	Pag.	Coord.	Cod.	Número	
3313-4	11 E	E 7	148	M 25	1	03478	3/3

T Í T U L O

Loteamento aprovado, denominado “Vila Cerqueira César”

Através do Despacho de 31/12/1894

Processo : 1980-0.015.404-8 (etiq. 90-013.423-80*21) – (capa 78.975/44)

Proprietário : José Osvaldo Nogueira de Andrade

ARR 13

Oficialização e denominação de vias públicas pelo Decreto n° 4.020 de 1951

Processo : 54.469/51

OBS. : Travessa Gonzalez Pecotche – oficializada pelo Decreto n° 30.917 de 17/12/91

PATR. M / 001/LN/LR *19/10/2004* *ORIGINAL MONOCROMÁTICO*

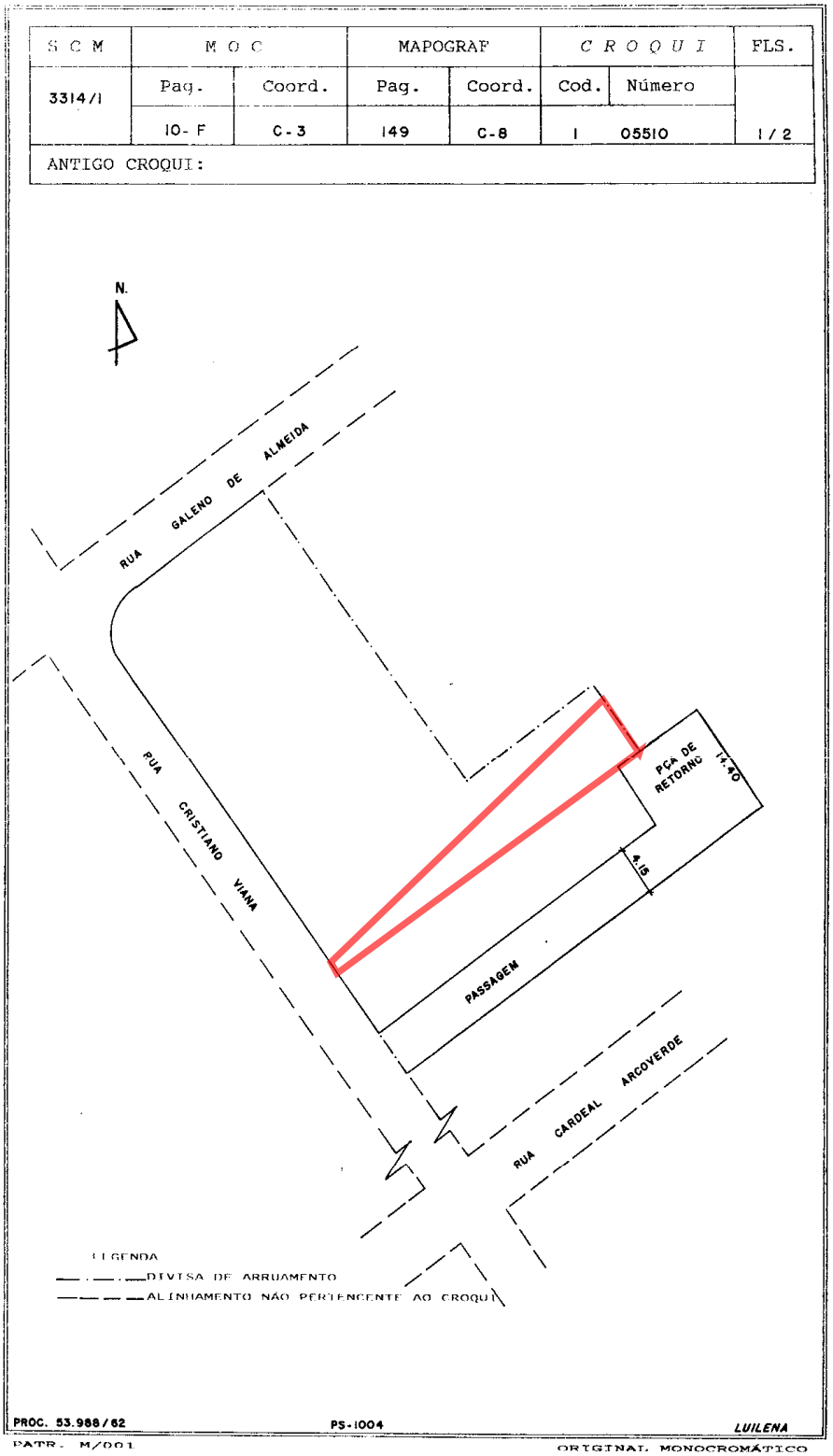
Matéria DOCREC 845/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=558831.

autuado por Anderson Rogério de Souza em 24/10/2024 11:40:41.

PMSP - SF - COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO

USO COMUM

S C M	M O C		MAPOGRAF		C R O Q U I		FLS.
3314/1	Pag.	Coord.	Pag.	Coord.	Cod.	Número	
	10-F	C-3	149	C-8	1	05510	1/2
ANTIGO CROQUI:							



PROC. 53.988/62 PS-1004 LUILENA

PATR. M/001 ORIGINAL MONOCROMÁTICO

Matéria DOCREC 845/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=558831.

autuado por Anderson Rogério de Souza em 24/10/2024 11:40:41.

PMSP – DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO
USO COMUM

S C M	M O C		MAPOGRAF		C R O Q U I		FLS.
	Pag.	Coord.	Pag.	Coord.	Cod.	Número	
3314-1	10 F	C 3	149	C 8	1	05510	2/2

T Í T U L O

Abertura de passagem aprovada, sem denominação

Local : Rua Cristiano Viana

Alvará de licença 179.550, expedido em 09/04/62

Processo : 53.988/62

Proprietário : Domingos Rizzo e outros

PS 1004

PATR. M / 001 *09/09/94* *ORIGINAL MONOCROMÁTICO*

Matéria DOCREC 845/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=558831.

autuado por Anderson Rogério de Souza em 24/10/2024 11:40:41.

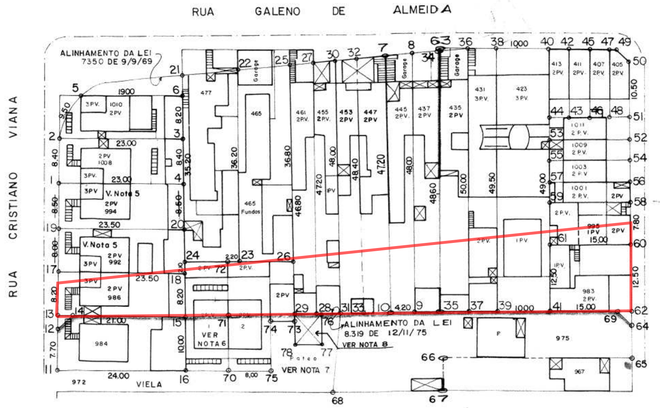
DESAP
E
31 MAIO 2007

P.22.370-C2

P. 22.370- C 2

ESTA SUBSTITUI A P. 21.805- C1

COTAS		COTAS	
12-13= 2.50	42-45= 3,90	77 - 78 = 5.50	
13-14= 2,50	45-46= 12,80	78 - 73 = 4.60	
14-12= 3.50	46-43= 3,90	28 - 76 = 1.30	
1 - 4 = 23.00	45-47= 3,70	77 - 76 = 6.00	
20-18= 8.00	47-48= 12,80		
4 - 20= 8.50	48-46= 3,70		
21-22= 10.20	47-49= 1,50		
23-24= 10,10	49-50= 3,20		
22-25= 10,00	51-48= 3,70		
26-23= 10,00	51-52= 4,20		
25-27= 4,20	52-53=15.00		
28-29= 4,20	53-44= 4,20		
27-30= 4,20	44-51= 15,00		
31-28= 4,20	52-54= 3,70		
30-32= 4,50	54-55= 15,00		
33-31= 4,50	55-53= 4,00		
32-7 = 4,20	54-56= 4,00		
10-33= 4,20	56-57= 15,00		
7 - 8 = 4,20	57-55= 4,00		
8 - 34= 4,20	56-58= 3,70		
35-9 = 4,20	58-59= 15,00		
34-36= 4,50	59-57= 4,00		
37-35= 4,50	61-59= 7,80		
36-38= 5,20	34-63= 0,60		
39-37= 5,20	63-36= 4,50		
40-42= 3,70	62-64= 2,50		
42-43=12,80	64-65= 6,20		
43-44= 3,70	64-69= 3,50		
44-40=12,80	65-66= 34,20		
66-67= 6,00	71-72= 10,10		
67-68=18,80	72-24= 7,90		
68-31= 14,70	72-26=12,20		
31-69= 49,30	26-29= 9,80		
69-62= 2,50	29-71= 12,40		
15-24= 10,30	29-73= 1,40		
16- 70= 7,90	73-74= 4,30		
70-71= 10,30	74-75= 9,20		
71-15= 8,00			



NOTA 8 :
AÇÃO INDIRETA
PROC. 43-000. 625 - 90 = 87.
INTERESSADO: ELDRIDGE ERCOLE ZANAROLI E S/M.
AUTOS 304/90 DA 11º V. F. P.
REGISTRO DE ÁREA INCORPORADA CONFORME SENTENÇA E ACÓRDÃO.
PERÍMETRO/ÁREA: 77-78-73-29-28-76-77= 33.00 m²
DESAP 3302. JORGE . DESAP 32. ESTAG. CAROLINA .

NOTA 6 :
CONFORME ACORDÃO E SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS 12/78 DA 1ª V.F.M. FOI INCORPORADA AO PATRIMONIO MUNICIPAL A ÁREA DE 160,20 m².
PERÍMETRO: 70-16-24-72-70.
27/02/87 - DESAP 32 - JORGE/ARQT JUREMA

NOTA 7
AÇÃO ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO
AUTOS 304/90 - 11ª V.F.P
AUTOR: ELDRIDGE ERCOLE ZANAROLI E S/M
OFÍCIO 160/DESAP. 22/90
ÁREA RECLAMADA = 33.00m²
PERÍMETRO: A SER DETERMINADO PELA PERÍCIA
DESAP 3302- ROSELI - DESAP 31 - ENGº FÁBIO - 10/08/90

LEI Nº 8319 DE 12-11-75
DUP. NO DECRETO Nº13.270 DE 19-7-76

NOTAS:
1- Cópia parcial da Planta P.17.768-C2, atualizada conforme cadernetas Nºs 2.702-49 e 4602-53.

2- A Área Total dos imóveis Nºs 445 e 1010 é igual à área remanescente do primeira desapropriação - ver P.17.768-C2.

3 - Os imóveis 986-992-994 da Rua Cristiano Viana e 967 da Rua Alves Guimarães foram atualizados conforme cadernetas: 4.602-58 e 5202-4.

4 - Os cálculos e cotas dos imóveis da Rua Galeno de Almeida nº 465 a 435 foram obtidos da P.17.768-C2.
5/09/1977

5 - Para Os Imoveis Da Rua Cristiano Viana De Nº 994 Ver P.22 501 - Al
Nº 992 Ver P.22 500 - Al

LEI 8.319 DE 12-11-75 — DUP 13.270 DE 19-7-76

Nº DE ORDEM	CONTRIBUINTE	PROPRIETÁRIO	LOCAL	ÁREAS NECESSÁRIA	EM REMANESCENTE	m² TOTAL	PROCESSO	CALCULADO POR..., EM...	OBSERVAÇÕES
1	013-020-0098	~~MARIO BOREGIO~~	RUA CRISTIANO VIANA Nº 984	12-13-14-12 350	11-12-14-15-16-11 236,50	11-13-15-16-11 240,00	35.467/77		ABDALA JOÃO
2	013-020-0097	DAMAR STOCCO	" " Nº 986	13-17-18-15-13 192,70		13-17-18-15-13 192,70	35.468/77		
3	013-020-0096	JOSÉ MARIA ROQUETE	" " Nº 992	17-19-20-18-17 ~~188,00~~		17-19-20-18-17 ~~188,00~~	35.469/77		VER P. 22.500-A1
4	013-020-0095	ACHILLES SOTIRIOS LIAMBOS	" " Nº994	19-1-4-20-19 ~~197,60~~		19-1-4-20-19 ~~197,60~~	35.470/77		VER P. 22.501-A1
5	013-020-0094	MAURO SALGADO	" " Nº1008	1-2-3-4-1 193,20		1-2-3-4-1 193,20	41.156/76		
6	013-020-0093	ARTHUR DE OLIVEIRA COSTA	" " Nº1010	2-5-6-3-2 177,00		2-5-6-3-2 177,00	41.157/76		
7	013-020-0026	JOÃO GONZALES	RUA GALENO DE ALMEIDA Nº477	21-22-23-24-21 357,00		21-22-23-24-21 357,00	35.471/77		
8	013-020-0023	ANTONIO BARRIENTO	" " Nº465	22-25-26-23-22 365,00		22-25-26-23-22 365,00	35.472/77		
9	013-020-0055	~~JOSÉ ESTEVES CARMENHA~~	" " Nº461	25-27-28-29-25 197,40		25-27-28-29-25 197,40	35.473/77		Maria Helena Novaes Carramenha
10	013-020-0054	~~CLOVIS CARVALHAES MARTINS~~	" " Nº455	27-30-31-28-27 200,00		27-30-31-28-27 200,00	35.474/77		Sidney Ferrar.
11	013-020-0053	WANDA MACHADO FLORIANO BARBOSA	" " Nº453	30-32-33-31-30 217,00		30-32-33-31-30 217,00	35.475/77		
12	013-020-0052	ALENCAR FLORIANO BARBOSA	" " Nº447	32-7-10-33-32 204,20		32-7-10-33-32 204,20	35.476/77		
13	013-020-0051	FERNANDO BEZEIRRA	" " Nº445	7-8-9-10-7 205,80		7-8-9-10-7 205,80	41.155/76		
14	013-020-0050	~~WALTER KRAL~~	" " Nº437	8-34-35-9-8 207,10		8-34-35-9-8 207,10	35.477/77		José Mota Ferreira
15	013-020-0049	LUIZ MAGALHÃES DE ARAUJO	" " Nº435	34-36-37-35-34 223,60	63-36-34-63 1,40	63-36-37-35-63 225,00	35.478/77		Imóvel não sofreu desaprop. anterior ver Proc. 5G951/69
16	013-020-0069	CATARINA BATARDE E OUTROS	" " Nº431	36-38-39-37-36 258,70		36-38-39-37-36 258,70	35.479/77		
17	013-020-0021	VALÉRIO BENEDUCE DE FARIA COIMBRA E OUTROS	" " Nº423	38-40-41-39-38 492,50		38-40-41-39-38 492,50	35.480/77		
18	013-020-0048	PEDRO CALVO GUTIERRES DURAN	" " Nº413	40-42-43-44-40 47,40		40-42-43-44-40 47,40	35.481/77		
19	013-020-0047	ENERIO LORENZONI	" " Nº411	42-45-46-43-42 49,90		42-45-46-43-42 49,90	35.482/77		
20	013-020-0046	ALCIDES CAMPANO BARRIENTO	" " Nº407	45-47-48-46-45 47,40		45-47-48-46-45 47,40	35.483/77		
21	013-020-0045	JOÃO BRITSCHKA	" " Nº405	47-49-50-51-48-47 44,20		47-49-50-51-48-47 44,20	35.484/77		
22	013-020-0044	VERA LÚCIA SECCO PRIETO	RUA ALVES GUIMARÃES Nº1011	51-52-53-44-51 63,00		51-52-53-44-51 63,00	35.485/77		
23	013-020-0043	SYLVIO ARCURI	" " Nº1009	52-54-55-53-52 60,00		52-54-55-53-52 60,00	35.486/77		
24	013-020-0042	JOSÉ PIVA	" " Nº1003	54-56-57-55-54 60,00		54-56-57-55-54 60,00	35.487/77		
25	013-020-0041	YUKIMASA HIRATA	" " Nº1001	56-58-59-57-56 55,50		56-58-59-57-56 55,50	35.488/77		
26	013-020-0040	NORMA LOPES LIBANORI	" " Nº995	58-60-61-59-58 117,00		58-60-61-59-58 117,00	35.489/77		
27	013-020-0106	SALVADOR MARINHO	" " Nº983	60-62-41-61-60 187,50		60-62-41-61-60 187,50	35.490/77		
28	013-020-0087	JOAQUIM ALEXANDRE	" " Nº975	62-64-69-62 3,10	64-65-66-67-68-31-69-64 527,00	62-65-66-67-68-31-62 530,10	37.986/77		
29	013-020-0099	ELDRIGE ERCOLE ZANAROLI	RUA CRISTIANO VIANA Nº 972 Casa 1	71-15-24-72-71 80,00	70-16-15-71-70 80,20	70-16-24-72-70 160,20	37.988/77		Ver nota 6
30	013-020-0100	LARES INFANTIS	" " Nº 972 Casa 2	29-71-72-26-29 121,40	75-70-71-29-73-74-75 84,50	75-70-72-26-73-74-75 205,90	37.987/77		

DESAP — DESENHO

RUA GALENO DE ALMEIDA_RUA ALVES GUIMARÃES_ RUA CRISTIANO VIANA

BAIRRO	SETOR
DESENH: POR	NORTE
COPIADO	ESCALA: 1:500
DATA: 31/08/77	CADERNETA:
VISTO	PROCESSO

Planta p.22.370-C2 de DESAP (108823421) SEI 6010.2024/0003278-3 / pg. 32

Matéria DOCREC 845/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em https://spdigitalconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pjID=558831.

autuado por Anderson Rogério de Souza em 24/10/2024 11:40:41.

Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos
Departamento Patrimonial

CONSTITUIMOS NESTA DATA ___/___/___ o AUTO DE CESSÃO Nº 2.191

CARACTERISTICAS DA PERMISSÃO

TERMO DE: Escritura de Concessão de Uso a Título Gratuito

FAVORECIDO: Lar do Alvorecer Cristão

LOCAL: Rua Cristiano Viana, 972 - Cerqueira Cesar

PROCESSO Nº 10-013.925-81*30 **Croquis nº** _____

Planta nº A-6850

UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL: Instalação de Creche

AUTORIZADO POR: Lei nº 9.319, de 25 de setembro de 1981

PERÍODO DA PERMISSÃO: 40 (quarenta) anos

RETRIBUIÇÃO MENSAL: _____ **TERMO LAVRADO EM:** 11 / 08 / 82

ÁREA DE: 510,72 **m2 (** Quinhentos e dez metros quadrados e setenta e dois decímetros quadrados)

==========

OBSERVAÇÕES:

Matéria DOCREC 845/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=558831.

autuado por Anderson Rogério de Souza em 24/10/2024 11:40:41.

Alc 2191 Livro 3-192 Fls 97 2193

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

HILDEBERTO VIEIRA DE MELLO
19.º TABELIONATO DE NOTAS
SÃO PAULO

ESCRITURA DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO A TÍTULO GRATUITO.-

S A I B A M quantos esta pública escritura de concessão administrativa de uso virem que, no ano de mil novecentos e oitenta e dois (1982), aos 17 (dezessete) dias do mês de AGOSTO, nesta cidade de São Paulo, em Cartório, perante mim Tabelião, compareceram partes entre si, justas e contratadas e sabentes como outorgante concedente, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, entidade jurídica de direito público interno, doravante denominada simplesmente "Prefeitura", representada nos termos do art.22, nº1, da Lei nº5.531, de 17 de julho de 1958 e do art.7º, nº11, do Decreto nº14.515, de 29 de abril de 1977, pelo Diretor de seu Departamento Patrimonial, Dr. JOSÉ GILBERTO RIBEIRO RATTO, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob nº7.739, residente e domiciliado à Avenida Europa, nº602, nesta Capital;- e, como outorgada concessionária, a LAR DO ALVORECER CRISTÃO sociedade civil sem fins lucrativos, representada na forma de seus estatutos, registrados no Cartório Medeiros de Registro Civil das Pessoas Jurídicas desta Capital, sob o nº24.155 do livro A, em 20 de abril de 1979, - nos termos do art.7º, letra "e", pelo Diretor Presidente, Sr. WALTER ROBERTO BATTAGLIA, brasileiro, casado, arquiteto, portador da Cédula de Identidade RG.nº4.167.388 e do CIC.nº569.073.628-72, residente e domiciliado à Avenida Vereador José Diniz nº2.926, e pelo tesoureiro, PEDRO LUIZ DALSEMO, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG.nº4.107.994 e do CIC.nº044.851.498-20, residente e domiciliado à Rua Matão, nº73, devidamente autorizados pela Diretoria, conforme decidido em Assembleia Geral feita em data de 8/5/82, cuja Ata foi registrada sob nº57.090, em 28/5/82, no 4º Registro de Títulos e Documentos;- os presentes reconhecidos pelos próprios, por mim Tabelião, do que dou fé.- E, pela Prefeitura me foi dito:- 1º)- que é senhora e legítima possuidora de três áreas contíguas, situadas na rua Cristiano Viana, nº.972, no 34º subdistrito, Cerqueira Cesar, do Município e Comarca da Capital, em virtude de duas delas constituírem remanescentes da desapropriação movida contra Eldrugo Ercole Zanaroli e Irmãs Infantis, cujas cartas de adjudicação foram registradas respectivamente sob o nº1 na matrícula nº 22.447, em 28 de março de 1979 e sob nº1 na matrícula 29.560, em

MOD. 42

Auto de Cessão nº 2191 (108823711) SEI 6010.2024/0003278-3 / pg. 34

Matéria DOCREC 845/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=558831.

autuado por Anderson Rogério de Souza em 24/10/2024 11:40:41.

4

de agosto de 1980, do 13º Cartório de Registro de Imóveis e terrenos, a constituir área de uso comum proveniente de pátios e viela, as quais assim se descrevem e confrontam:- Área A:- delimitada pelo perímetro 3-4-5-11-3, de formato irregular, com cerca de 80,20m2. (oitenta metros e vinte decímetros quadrados), confrontando, para quem de dentro da área olha para a Rua Caiena de Almeida; pela frente - linha reta 4-5, medindo, mais ou menos, 8,00 metros, confrontando com a Rua Caiena de Almeida, segundo seu alinhamento aprovado pela Lei nº8.319, de 12 de novembro de 1975; pelo lado direito - linha reta 5-11, medindo, mais ou menos, 10,30 metros, confrontando com a área B; pelo lado esquerdo- linha reta 3-4, medindo, mais ou menos, 10,00 metros, confrontando com o imóvel nº984 da Rua Cristiano Viana; pelos fundos- linha reta 11-3, medindo, mais ou menos, 7,90 metros, confrontando com a Viela, situada à Rua Cristiano Viana nº972, segundo seu alinhamento (área C);- Área B:- delimitada pelo perímetro 11-5-6-7-13-12-10-11, de formato irregular, com cerca de 84,50m2 (oitenta e quatro metros e cinquenta decímetros quadrados), confrontando para quem de dentro da área B olha para a Rua Caiena de Almeida; Pela frente- linha reta 5-6-7, medindo, mais ou menos, 12,40 metros, confrontando em toda sua extensão com a Rua Caiena de Almeida, segundo seu alinhamento, aprovado pela Lei nº8.319/75, assim parceladas: trecho 5-6, linha reta, medindo, mais ou menos, 8,00 metros, e trecho 6-7, linha reta, medindo, mais ou menos 4,40 metros; pelo lado direito- linha quebrada 7-13-12-10, medindo, mais ou menos, 14,90 metros, confrontando em toda sua extensão com a Praça de Retorno, segundo seu alinhamento (área C), assim parceladas: trecho 7-13, linha reta, medindo, mais ou menos, 1,40 metros, teecho 13-12, linha reta, medindo, mais ou menos, 4,30 metros, e trecho 12-10, linha reta, medindo mais ou menos, 9,20 metros; pelo lado esquerdo- linha reta 11-15, medindo, mais ou menos, 10,30 metros, confrontando com a área A; pelo fundos- linha reta 10-11, medindo, mais ou menos, 8,00 metros, confrontando com a viela situada à Rua Cristiano Viana nº972, segundo seu alinhamento (Área C);- Área C:- delimitada pelo perímetro 1-2-3-11-10-12-13-7-8-9-1, de formato irregular, com cerca de 346,02m2. (trezentos e quarenta e seis metros e dois decímetros quadra-

Auto de Cessão nº 2191 (108823711) SEI 6010.2024/0003278-37 pg. 35

Matéria DOCREC 845/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=558831.

autuado por Anderson Rogério de Souza em 24/10/2024 11:40:41.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

HILDEBERTO VIEIRA DE MELLO
19.º TABELIONATO DE NOTAS
SÃO PAULO

2291

2

9

...(matrícula), confrontando, para quem de dentro da área C olha para a Rua Cristiano Viana; pela frente- linha reta 1-2, medindo, mais ou menos, 4,40 metros, confrontando com a Rua Cristiano Viana, segundo seu alinhamento; pelo lado direito- linha quebrada 2-3-11-10-12-13-7-8, medindo, mais ou menos, 63,20 metros, assim parceladas: trecho 2-3, linha reta, medindo, mais ou menos, 24,00 metros, confrontando com o imóvel 984 da Rua Cristiano Viana; trecho 3-11, linha reta, medindo, mais ou menos, 7,50 metros, confrontando com a área A; trecho 11-10, linha reta, medindo, mais ou menos 8,00 metros, confrontando com a área B; trecho 10-12, linha reta, medindo, mais ou menos, 9,20 metros, confrontando com a área B; trecho 12-13, linha reta, medindo, mais ou menos, 4,30 metros, confrontando com a área B; trecho 13-7, linha reta, medindo, mais ou menos, 1,40 metros, confrontando com a área B, o trecho 7-8, linha reta, medindo, mais ou menos, 8,40 metros, confrontando com a Rua Guiana de Almeida segundo seu alinhamento aprovado pela Lei nº8.319/75; pelo lado esquerdo linha reta 9-1, medindo, mais ou menos, 51,00 metros, confrontando com o imóvel 950 da Rua Cristiano Viana; pelos fundos- linha reta 8-9, medindo mais ou menos, 14,70 metros, confrontando com o imóvel 975 da Rua Alves Guimarães; tudo conforme está melhor configurado e assinalado na planta nºA-6.850, da Divisão de Engenharia do Departamento Patrimonial da Prefeitura do Município de São Paulo, que devidamente rubricada pelas partes e por mim, Tabelião, fica fazendo parte integrante da presente escritura;- 2º)- que pelo processo administrativo nº10- 013.925-81*30, o "Lar do Alvorecer Cristão" pleiteou a utilização das áreas descritas na cláusula anterior, para nelas instalar uma creche de caráter exclusivamente filantrópico e gratuito; 3º)- que examinando o pedido da cláusula supra e levando em consideração o relevante interesse público, a Prefeitura houve por bem atendê-lo, tendo sido promulgada a Lei nº9.319, de 25 de setembro de 1981, autorizando o Executivo a ceder ao "Lar do Alvorecer Cristão", mediante concessão administrativa, independentemente de concorrência e pelo prazo de 40 (quarenta) anos, o uso das áreas de propriedade municipal, descritas e confrontadas na cláusula 1ª supra;- 4º)- que a mais pleno presente escritura e na melhor forma de direito, a Prefeitura cede...

MOD. 42

Auto de Cessão nº 2191 (108823711) SEI 6010.2024/0003278-3 / pg. 36

Matéria DOCREC 845/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=558831.

autuado por Anderson Rogério de Souza em 24/10/2024 11:40:41.

6

[illegible] como de fato está a área descrita no item 1) supra, à concessionária, para o fim específico de nela instalar uma creche de caráter exclusivamente filantrópico e gratuito, que ainda nos termos da Lei nº9.319, de 25 de setembro de 1981, obriga-se a:- a)- conservar o imóvel concedido para uso compatível com a sua natureza e de acordo com a finalidade prevista nesta cláusula;- b)- construir nas áreas cedidas as edificações necessárias à instalação e bom funcionamento da creche;- c)- apresentar para aprovação pelos órgãos técnicos da Prefeitura, no prazo máximo de 2 (dois) anos, à partir desta data, os projetos e memoriais das edificações a serem executadas, que deverão atender aos parâmetros indicados pela Coordenadoria do Bem Estar Social - Cobes e às exigências legais;- d)- iniciar as obras dentro de 2 (dois) anos, contados da aprovação dos projetos e concluí-las no prazo máximo de 4 (quatro) anos;- e)- desenvolver suas atividades específicas em cooperação com os serviços afins da Prefeitura;- f)- não ceder o imóvel, no todo ou em parte, a terceiros;- g)- não permitir que terceiros se apossem do imóvel, bem como dar conhecimento imediato à Prefeitura de qualquer turbação de posse que se verifique;- h)- zelar pela limpeza e conservação do imóvel, devendo providenciar, às suas expensas, quaisquer obras de manutenção que se fizerem necessárias;- i)- responder perante o Poder Público, pelos impostos e taxas referentes ao imóvel;- j)- arcar com as despesas oriundas da concessão, inclusive com as relativas à lavratura e registro do competente instrumento;- 5º)- que a Prefeitura terá o direito de a qualquer tempo, fiscalizar o cumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento e na Lei nº9.319, de 25 de setembro de 1981;- 6º)- que a Prefeitura não será responsável, inclusive perante terceiros, por quaisquer prejuízos decorrentes da execução das obras, serviços e trabalhos a cargo da concessionária;- 7º)- que a extinção ou dissolução da concessionária, a alteração do destino das áreas, a inobservância das condições estatuídas nesta concessão ou na Lei de autorização respectiva, bem como o inadimplemento de qualquer prazo fixado, implicarão na automática rescisão da concessão, revertendo as áreas ao Município e incorporando-se ao seu patrimônio, todas as edificações e benfeitorias nelas executadas,

Matéria DOCREC 845/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=558831.

autuado por Anderson Rogério de Souza em 24/10/2024 11:40:41.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

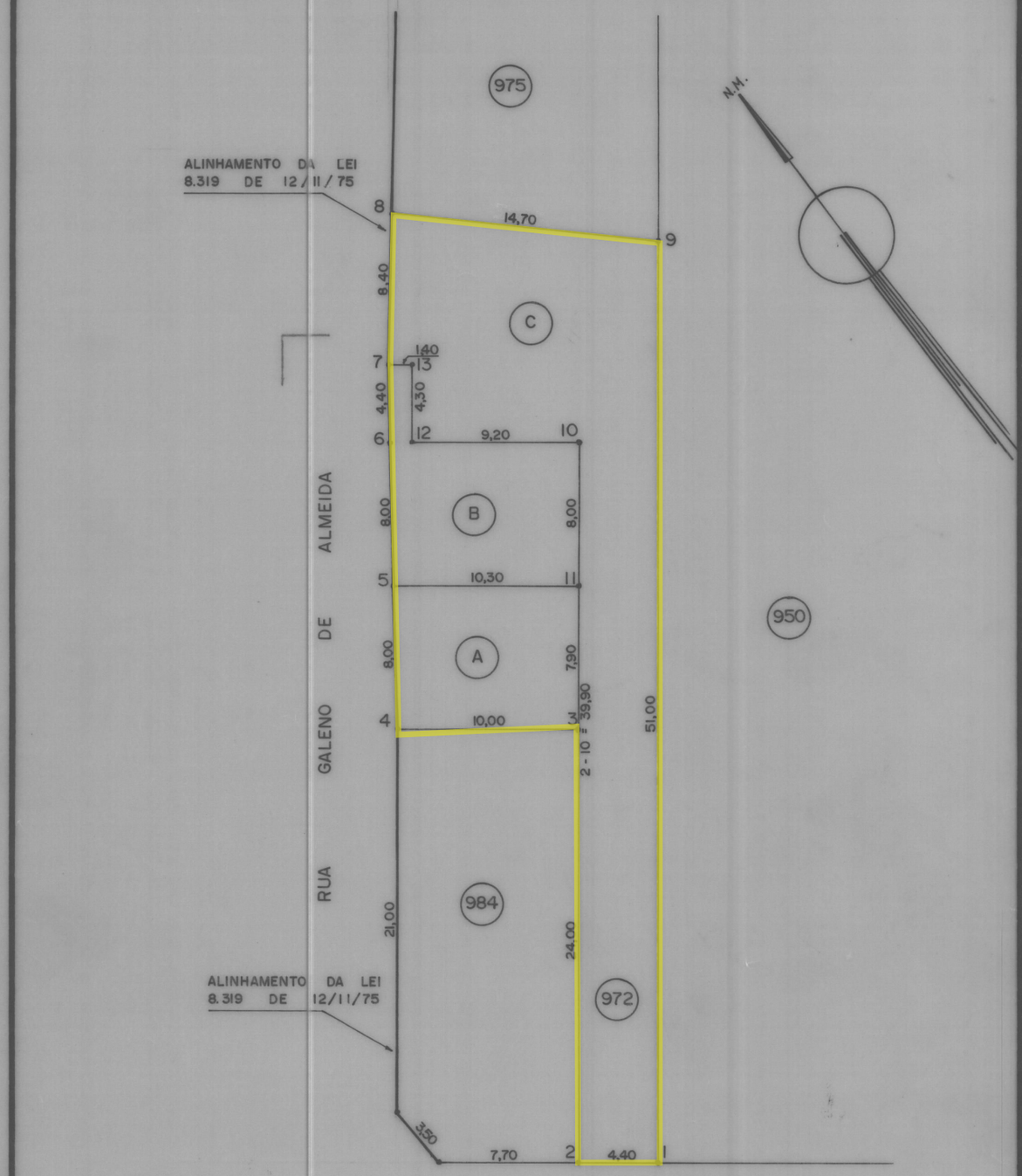
HILDEBERTO VIEIRA DE MELLO
19.º TABELIONATO DE NOTAS
SÃO PAULO

237 f

3

.*.*.*

autuado por Anderson Rogério de Souza em 24/10/2024 11:40:41.



ÁREAS OBJETO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO	
ÁREA "A" - 3-4-5-11-3	= 80,200 m²
ÁREA "B" - 11-5-6-7-13-12-10-11	= 84,500 m²
ÁREA "C" - 1-2-3-11-10-12-13-7-8-9-1	= 346,020 m²
TOTAL	= 510,720 m²

APROVADO P/ LEI
N.º 9.319 de 25/09/81
CONCESSÃO DE USO

ORIENTAÇÃO DA ENG. MARIA LUCIA SOFIA.

MARIA LUCIA SOFIA

NOTA: PLANTA ELABORADA SEGUNDO ELEMENTOS CONSTANTES NA PLANTA P.22.370-C2 (FOLHAS 7), PLANTA DE APROVAÇÃO DE CONSTRUÇÃO E PASSAGEM (FOLHAS 29) E CROQUIS DE FOLHAS 18 DO MEMORANDO SNE 2127/80.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DOS NEGOCIOS JURIDICOS
DEPARTAMENTO PATRIMONIAL
DIVISÃO DE ENGENHARIA - PATR 4

PLANTA
A-6850

ASSUNTO:

PROC. MEMORANDO SNE 2127/80
GEOBRASILIA 10-F/C-3
LEVANT.:
SETOR:
CALCULADO:
ESCALA: 1:300
DESENHADO:
DATA: 03-04-81
COPIADO:
ENG.º:

Matéria DOCREC 845/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=558831.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Setor de Informação das Áreas Públicas

Viaduto do Chá, 15, 9º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01002-900

Telefone:

PROCESSO 6010.2024/0003278-3

Informação SEGES/CGPATRI/SI Nº 108824935

São Paulo, 16 de agosto de 2024.

CGPATRI

Coordenadoria

Dra. Juliana Bueno Brandão Sanches Correa

Atendendo ao solicitado pela **PREF/Casa Civil/ATL III** (107838650), temos a informar:

1) Trata o presente de encaminhamento pela **Câmara Municipal de São Paulo**, do pedido de informações sobre o **Projeto de Lei nº 428/2024** , de autoria do Sr. Vereador Professor Toninho Vespoli, que " **Cria e denomina a Praça do Alvorecer, o espaço livre inominado sob SQLs 013.020.0001-0, 013.020.0002-0, área aproximada de 531 m^2 e localizados junto à Rua Professor Ernesto de Moraes Leme** ", conforme a inicial – **ofício SGP12 nº 472/2024**, com o referido pedido, o **PL**, e a **foto aérea e mapa com o local** (106666897);

2) Já houve instrução inicial por parte da **SMC/AHM/NDL** (107244302) e da **SMUL/CASE** (107134057, 107135516, 107199112 e 107401229), sendo que a **SMUL/CASE/DLE** solicitou consulta à **SIURB/PROJ**, **SIURB/OBRAS** e **SEGES/CGPATRI para verificar se a área foi atingida pelo melhoramento, se foi desapropriada e qual o seu domínio**;

3) Isto posto, juntamos cópia do Mapa Digital da Cidade/Geosampa/Área Pública/Ortofoto 2020 (108822846), na qual indicamos, e assinalamos em vermelho o local aqui em foco, sendo verificado que para o mesmo constam os **croquis 103478** (108822979), que representa o **ARR. 0013** (107133506 e 107133697) e **105510** (108823121), que representa o **PS 1004** (107133808 e 107133897), nos quais assinalamos em vermelho tal local, o primeiro croqui atingindo totalmente e o segundo, parcialmente o mesmo, **que recai em quadra particular**, tendo sido também juntada, a título de ilustração, cópia do **croqui 200029** (108823246), pois o mesmo **não** abrange tal local, considerando as descrições constantes do seu título, estando assinalado em vermelho neste, o local analisado, que se trata de **área municipal, oriunda de desapropriações** (**áreas necessárias não utilizadas na implantação do melhoramento público – Lei nº 8.319/75**), **não** constando a existência de Auto de Cessão, segundo o mencionado mapa digital;

4) Consultamos as **pastas dos croquis citados no item 3**, o fichário em "**A/D**" (**Setor 013/Quadra 020**) e o **QGIS**, e encontramos os seguintes expedientes que envolvem o local aqui tratado:

Matéria DOCREC 845/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=558831.

4.1) **p.a. nº 2009-0.306.547-5**, na **CGPATRI/DDPI**, com pedido de **cessão/permuta de área**, formulado por **Suely Rolnik** (**trecho da área municipal ao lado do imóvel nº 984, da Rua Cristiano Viana**);

4.2) **p.a. nº 2007-0.113.525-1**, na **SUB-PI/CPDU/F**, com pedido de **aquisição de área**, formulado por **Suely Rolnik** (**trecho da área municipal ao lado do imóvel nº 984, da Rua Cristiano Viana**), constando **Despacho de Indeferimento publicado no DOM de 08/10/2009**;

4.3) **p.a. nº 2017-0.134.095-6**, na **SUB-PI/G**, com pedido de **aquisição de área** formulado por **Sorieh Empreend. Imob. Ltda.** (**trecho da área municipal ao lado do imóvel nº 975, da Rua Alves Guimarães**);

5) Anexamos cópia da **planta p.22.370-C2 de DESAP** (108823421), na qual assinalamos em vermelho a **área municipal oriunda de desapropriações**, (**áreas necessárias não utilizadas no melhoramento público aprovado pela Lei nº 8.319/75**), conforme verificação feita nas **fichas de desapropriação** constantes do acervo da **CGPATRI/SGD**, **e que se trata do local aqui estudado** ;

6) Visando melhor informar, relacionei **trecho de área municipal a maior** (**junto à Rua Cristiano Viana**), em relação àquela informação da **SMUL/CASE/DLE** (107401229), para melhor visualizarmos a situação em seu conjunto, estando **dois trechos nas extremidades, junto às Ruas Cristiano Viana e Alves Guimarães** , **com plantas e árvores**, e o **trecho intermediário**, **fechado com gradil e com quadra esportiva, aparentemente com uso pelo Lar do Alvorecer Cristão**, que possui o **Auto de Cessão nº 2191** (**Concessão de Uso** – 108823711), **referente à área municipal lindeira**, conforme a assinalação em amarelo na **planta A-6850** (108824075), existindo o **SEI nº 6050.2020/0007857-1**, com pedido de **renovação da referida concessão de uso**;

7) Tendo em vista o exposto, concluímos que o local objeto do presente, indicado e assinalado em vermelho (108822846), é **municipal**, nos termos dos itens 3 e 5, observando os expedientes relacionados no item 4 (subitens 4.1 a 4.3), e o apontado no item 6.

É o que tínhamos a informar.

José Cabral Neto
Arquiteto(a)
Em 16/08/2024, às 14:32.

Paulo Candura
Diretor(a) de Divisão
Em 16/08/2024, às 18:56.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **108824935** e o código CRC **22911963**.

Matéria DOCREC 845/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=558831.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Divisão de Logradouros e Edificações

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone:

PROCESSO 6010.2024/0003278-3

Informação SMUL/CASE/DLE Nº 111736369

SMUL – CASE - DLE

Arq. Larissa

Segundo a informação de CGPATRI (111367319) o espaço livre situado na esquina da Rua Professor Ernesto de Moraes Leme e Rua Alves Guimarães, quadra 020 do setor 013, indicado em azul no mapa (107060403), é municipal oriunda de desapropriações e portanto pode ser considerada oficial nos termos da alínea e do parágrafo 6º do artigo 4º do Decreto nº 27.568/88, acrescido pelo artigo 10º do Decreto nº 34.049/94.

> § 6º São ainda considerados oficiais os logradouros que atendam a pelo menos um dos seguintes requisitos:(Incluído pelo Decreto nº 34.049/1994)
>
> a) sejam pertencentes ou não a plano de parcelamento do solo aprovado e/ou regularizado e que possuam registro junto à circunscrição imobiliária competente;(Incluído pelo Decreto nº 34.049/1994)
>
> b) ~~as vias que sirvam de acesso a lotes com lançamento fiscal~~;(Incluído pelo Decreto nº 34.049/1994)(Revogado pelo Decreto nº 52.884/2011)
>
> c) as vias existentes e que sirvam de acesso a lotes ou glebas que possuam registro junto à circunscrição imobiliária competente;(Incluído pelo Decreto nº 34.049/1994)
>
> d) as vias objeto de denominação atribuída pelo órgão técnico competente;(Incluído pelo Decreto nº 34.049/1994)
>
> e) as praças, desde que integrantes do Patrimônio Público Municipal, caracterizadas como bem de uso comum.(Incluído pelo Decreto nº 34.049/1994)
>
> f) delimitados nas plantas de individualização dos lotes do Programa de Regularização Urbanística e Fundiária da Superintendência de Habitação Popular, desde que possuam condições técnicas adequadas à sua função.(Incluído pelo Decreto nº 49.498/2008)

Retornamos o presente para prosseguimento na análise da sua denominação.

Fabio Pedro Baer
Engenheiro(a)
Em 03/10/2024, às 12:08.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **111736369** e o código CRC **BC1B2684**.

Matéria DOCREC 845/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=558831.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Divisão de Logradouros e Edificações

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone:

PROCESSO 6010.2024/0003278-3

Informação SMUL/CASE/DLE Nº 112112789

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo.
Assunto: PL 428/24, de autoria do Vereador Toninho Vespoli, que "Cria e denomina a Praça do Alvorecer no espaço público que especifica na Subprefeitura de Pinheiros." ***Pedido de Subsídios.***

SMUL/CASE
Sr. Coordenador Substituto,

O PL propõe em seu artigo 1º:

"Fica criada e denominada a Praça do Alvorecer o espaço livre inominado sob SQLs 013.020.0001-00 013.020.0002-00. área aproximada de 531 m² e localizados junto a Rua Professor Ernesto de Moraes Leme, CODLOG: 413062."

De acordo com o texto do artigo 1º e o croqui anexado no documento106666897, localizamos o referido logradouro destacado em azul no mapa 107412446. Verificamos também, que embora a propositura pretenda denominar os SQLs 013.020.0001-00 e 013.020.0002-00 como uma única praça, eles apresentam características distintas, conforme imagens nas fls. 1 a 5 do mapa 107412446. O SQL 013.020.0002-00 (identificado com seta vermelha no mapa mencionado) é elevado em relação ao nível da calçada e está gradeado em todo seu perímetro, mas com o retorno de CGPATRI (108824935), verificamos que a esta área é municipal e possui uma concessão de uso pelo Lar do Alvorecer Cristão.

Com o retorno de CGPATRI (111367319) e PGM (111367319), CASE/DLE fez nova análise da oficialização da área em doc. 111736369, concluindo que toda a área em questão (demarcada em azul) pode ser considerada oficial.

Assim sendo, passamos a dar novas respostas aos quesitos formulados pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa em documento 106666897:

1º - sim, é bem público;

2º - não possui denominação oficial e não possui número de CODLOG;

3º - não se aplica;

4º - não se aplica;

5º - o nome proposto “do Alvorecer” não constitui homonímia até a presente data, em nossos cadastros. Entretanto, o parecer de SMC/AHM/NDL (107244302) apresenta uma posição desfavorável em relação à propositura;

6º - a descrição e os dados técnicos não são suficientes para perfeita caracterização do local, conforme art. 5º do Decreto 49.346/2008;

7º - sim, o tipo praça está correto;

8º - não se aplica.

Matéria DOCREC 845/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=558831.

À vista do informado, concluímos que a análise do PL 428/24 não poderá prosseguir em vista do parecer desfavorável de SMC/AHM/NDL (107244302) quanto ao nome proposto e sugerimos o retorno à CASA CIVIL/ATL III com o informado.

Alexia Kaori Matubara
Diretor(a) de Divisão
Em 09/10/2024, às 17:03.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **112112789** e o código CRC **1333DCCF**.

Matéria DOCREC 845/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=558831.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Coordenadoria de Cadastro, Análise de Dados e Sistema Eletrônico de Licenciamento

Rua São Bento, 405, 10º andar - Sala 102 - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone: (11) 3243-1280

PROCESSO 6010.2024/0003278-3

Encaminhamento SMUL/CASE Nº 112144210

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo.
Assunto: PL 428/24, de autoria do Vereador Toninho Vespoli, que "Cria e denomina a Praça do Alvorecer no espaço público que especifica na Subprefeitura de Pinheiros." ***Pedido de Subsídios.***

À SMUL/GAB
Sra. Assessora,

Em atenção à solicitação de PREF/CASA CIVIL/ATL III (111552997) e ao encaminhamento de SMUL/GAB (111604831), reiteramos o exposto em cota retro de SMUL/CASE/DLE (112112789): a propositura não apresenta condições para prosseguimento de sua tramitação, uma vez que há parecer desfavorável de SMC/AHM/NDL (107244302) quanto ao nome proposto.

Diante das informações supramencionadas, encaminhamos o presente para posterior retorno à CASA CIVIL/ATL III.

Davi Carlos Passos dos Santos
Coordenador(a) Substituto(a)
Em 09/10/2024, às 17:35.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **112144210** e o código CRC **F077F4D0**.

Matéria DOCREC 845/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=558831.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO
Gabinete da Secretária
Rua São Bento, 405, 22º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100
Telefone: 3243-1042

PROCESSO 6010.2024/0003278-3

Encaminhamento SMUL/GAB Nº 112185228

São Paulo, 10 de outubro de 2024.

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo.
Assunto: PL 428/24, de autoria do Vereador Toninho Vespoli, que "Cria e denomina a Praça do Alvorecer no espaço público que especifica na Subprefeitura de Pinheiros." ***Pedido de Subsídios.***

À PREF/CASA CIVIL/ATL III

Senhor Procurador,

Considerando as informações prestadas pela nossa Coordenadoria de Cadastro, Análise de Dados e Sistema Eletrônico de Licenciamento em doc.´s 112144210 e 112112789, bem como as conclusões ali lançadas, no sentido de que "a propositura não poderá prosseguir", as quais endosso, procedo à devolução dos autos.

Atenciosamente,

ELISABETE FRANÇA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO
SMUL

Elisabete França
Secretária Municipal de Urbanismo e Licenciamento
Em 14/10/2024, às 17:34.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **112185228** e o código CRC **3B219BA0**.

Matéria DOCREC 845/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=558831.